Demonstrações Contábeis

RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 17.498.285/0001-35

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de setembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 17.498.285/0001-35
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Raízes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Raízes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Raízes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** em 30 de setembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior, findo em 30 de setembro de 2024

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram conduzidos sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 27 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de setembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de setembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 17.498.285/0001-35
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira
Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**1.034**	**0,47**	**1.012**	**0,76**
Singulare CTVM S.A.		-	-	12	0,01
Banco Bradesco S.A.		931	0,42	937	0,70
Banco Itau S/A		103	0,05	63	0,05
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**6.152**	**2,80**	**2.355**	**1,75**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	2.355	1,75
Letra do Tesouro Nacional - LTN		6.152	2,80	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**7.489**	**3,41**	**6.757**	**5,02**
Títulos Públicos Federais	**5**	**375**	**0,17**	**392**	**0,29**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		375	0,17	392	0,29
Cotas de Fundos de Investimentos		**7.114**	**3,24**	**6.365**	**4,72**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**7.114**	**3,24**	**6.365**	**4,72**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		7.114	3,24	6.365	4,72
Direitos Creditórios	**6**	**204.098**	**93,05**	**127.293**	**94,48**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**139.144**	**63,44**	**85.683**	**63,59**
Direitos Creditórios a vencer		130.030	59,28	71.555	53,11
Direitos Creditórios vencidos		15.391	7,02	22.221	16,49
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(6.277)	(2,86)	(8.093)	(6,01)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**64.954**	**29,61**	**41.610**	**30,88**
Direitos Creditórios a vencer		29.162	13,29	20.862	15,48
Direitos Creditórios vencidos		4.149	1,89	4.283	3,18
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(5.318)	(2,42)	(957)	(0,71)
Nota Comercial - NC		10.917	4,98	3.182	2,36
Nota Comercial - NC - vencidos		96	0,04	506	0,38
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(1.052)	(0,48)	(142)	(0,11)
Direitos Creditórios Outros Títulos		12.282	5,60	8.061	5,98
Direitos Creditórios Outros Títulos - vencidos		3.474	1,58	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Direito Creditório		(5.181)	(2,36)	-	-
Cessão de Crédito - Vencidos		4.625	2,11	-	-
Cédula de Produto Rural - CPR		2.653	1,21	4.761	3,53
Cédula de Produto Rural - CPR - vencidos		10.984	5,01	5.639	4,19
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CPR		(1.837)	(0,84)	(4.585)	(3,40)
Outros Valores a Receber		**8.812**	**4,01**	**1.621**	**1,21**
Outros valores a receber		1.865	0,85	1.160	0,86
Despesas Antecipadas		29	0,01	23	0,02
Ativo (proc.execução) disponível a venda		6.918	3,15	438	0,33
Total do ativo		**227.585**	**103,74**	**139.038**	**103,20**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		52	0,02	75	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		49	0,02	44	0,03
Consultoria		475	0,22	400	0,30
Despesas de cobrança		775	0,35	420	0,31
Outros valores a pagar		6.883	3,14	3.370	2,50
Total do passivo		**8.234**	**3,75**	**4.309**	**3,20**
Patrimônio líquido		**219.351**	**99,99**	**134.729**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**227.585**	**103,74**	**139.038**	**103,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 17.498.285/0001-35
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**48.358**	**29.028**
Resultados de direitos creditórios	47.443	33.621
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	5.097	-
Resultados de direitos creditórios - outros	1.706	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(5.888)	(4.593)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**446**	**268**
Rendas de aplicações	446	268
Títulos e Valores Mobiliários	**963**	**494**
Títulos Públicos Federais	**8**	**2**
Resultados com títulos de renda fixa	47	39
Ajuste pelo Valor Justo	(39)	(37)
Cotas de fundos de investimento	**955**	**492**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	955	492
Demais receitas	**1.890**	**438**
Outras receitas diversas	1.890	438
Demais despesas	**(15.747)**	**(11.559)**
Taxa de custódia e auditoria	(370)	(348)
Taxa de administração e gestão	(879)	(765)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(109)	(91)
Taxa de fiscalização - CVM	(36)	(28)
Despesas de consultoria	(5.944)	(2.400)
Despesas de Cobrança	(6.124)	(6.740)
Despesas Jurídicas	(1.888)	(986)
Despesas de serviços técnicos especializados	(36)	(4)
Despesas com Impostos	(69)	-
Despesas com imóveis	(162)	(16)
Outras despesas diversas	(129)	(181)
Resultado do exercício	**35.910**	**18.669**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 17.498.285/0001-35
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**134.729**	**101.211**
Total de 9.207,666548 cotas Subordinada a R$ 4.522,013581	41.637	-
Total de 11.370,734093 cotas Mezanino 1A a R$ 1.935,606483	22.009	-
Total de 2.205,944866 cotas Mezanino 1B a R$ 2.752,021043	6.071	-
Total de 20.366,783404 cotas Senior a R$ 3.192,035773	65.012	-
Total de 8.576,552615 cotas Subordinada a R$ 3.778,240328	-	32.404
Total de 2.118,849877 cotas Mezanino 1B a R$ 2.372,204631	-	5.026
Total de 10.834,347488 cotas Mezanino 1A a R$ 1.672,260883	-	18.118
Total de 16.594,791405 cotas Seniores a R$ 2.751,617258	-	45.663
Resultado do exercício	**35.910**	**18.669**
Cotas emitidas	**84.375**	**37.309**
2.543,362876 cotas Subordinada	12.792	-
2.759,469975 cotas Mezanino 1A	5.750	-
840,333227 cotas Mezanino 1B	2.400	-
18.344,195824 cotas Senior	63.433	-
20.033,144999 cotas Subordinada	-	8.191
3.222,115959 cotas Mezanino 1A	-	5.960
723,252108 cotas Mezanino 1B	-	1.900
7.139,148378 cotas Senior	-	21.258
Cotas resgatadas	**(35.664)**	**(22.460)**
704,703796 cotas Subordinada	(3.524)	-
3.262,196597 cotas Mezanino 1A	(6.750)	-
7.205,439305 cotas Senior	(25.389)	-
1.372,031066 cotas Subordinada	-	(5.549)
2.685,729354 cotas Mezanino 1A	-	(5.050)
636,157119 cotas Mezanino 1B	-	(1.660)
3.367,156379 cotas Senior	-	(10.201)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**48.712**	**14.849**
Patrimônio líquido no final do exercício	**219.351**	**134.729**
Total de 11.046,325627 cotas Subordinada a R$ 5.991,044659	66.179	-
Total de 10.868,007471 cotas Mezanino 1A a R$ 2.282,553043	24.807	-
Total de 3.046,278093 cotas Mezanino 1B a R$ 3.245,305317	9.886	-
Total de 31.505,539924 cotas Senior a R$ 3.760,588612	118.479	-
Total de 9.207,666548 cotas Subordinada a R$ 4.522,013581	-	41.637
Total de 11.370,734093 cotas Mezanino 1A a R$ 1.935,606483	-	22.009
Total de 2.205,944866 cotas Mezanino 1B a R$ 2.752,021043	-	6.071
Total de 20.366,783404 cotas Senior a R$ 3.192,035773	-	65.012

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 17.498.285/0001-35
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Resultado Líquido do exercício	**35.910**	**18.669**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(47.443)	(8.280)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(5.097)	-
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	39	37
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(47)	(39)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(955)	(492)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	5.888	4.593
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	52	75
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	49	44
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	1.250	820
Resultado Ajustado	**(10.354)**	**15.427**
(Redução/Aumento) Títulos Públicos e Privados	25	(87)
(Redução/Aumento) Cotas de fundos de investimento	206	(5.059)
(Aumento) Direitos creditórios	(30.153)	(23.129)
(Aumento) Outros valores a receber	(7.191)	(1.290)
(Redução) Valores a pagar	2.575	314
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(44.892)**	**(13.824)**
Cotas Emitidas	84.375	37.309
Cotas Resgatadas	(35.664)	(22.460)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**48.711**	**14.849**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.819**	**1.025**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3.367	2.342
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	7.186	3.367
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.819**	**1.025**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Raízes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 3 de novembro de 2014 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, destinado a receber aplicações de investidores qualificados.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento do Fundo.

A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em direitos creditórios é aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) Títulos de emissão do Banco Central do Brasil; e
c) Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil.
d) Cotas de Fundos de investimento e cotas de Fundos de investimento em cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.
e) Certificados de depósito bancário ("CDB") e/ou recibos de depósito bancário ("RDB") com prazo mínimo de duração de 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Safra S.A., e/ou Banco Santander (Brasil) S.A.

A carteira do Fundo que não estiver alocada em direitos creditórios ou em operações compromissadas, é composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou ativos financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, analisados e selecionados pela Gestora, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,
valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de Setembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de Setembro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 6.608 (R$ 5.469 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	30	2.355	98	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	6.152	284	-	25	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	132	-	145	Até 30 dias
Total	**6.152**	**446**	**2.355**	**268**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	455	375	434	392	Acima de 365 dias
Total	**455**	**375**	**434**	**392**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de setembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado de R$ 955 (R$ 492 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1. Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega futura, desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos e pedidos.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios relacionados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

a) Os créditos estejam performados;
b) Não seja devedora; e
c) Não haja coobrigação da originadora do crédito.

Os direitos de crédito que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

6.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de Setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	79.236	15.391	94.627
De 31 a 60 dias	24.367	-	24.367
De 61 a 90 dias	11.001	-	11.001
De 91 a 120 dias	4.062	-	4.062
De 121 a 365 dias	10.940	-	10.940
Maior de 365 dias	424	-	424
Totais	**130.030**	**15.391**	**145.421**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(6.277)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**139.144**

Em 30 de Setembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	38.401	11.630	50.031
De 31 a 60 dias	13.461	1.160	14.621
De 61 a 90 dias	6.179	935	7.114
De 91 a 120 dias	3.332	1.165	4.497
De 121 a 365 dias	9.535	7.322	16.857
Maior de 365 dias	647	9	656
Totais	**71.555**	**22.221**	**93.776**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(8.093)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**85.683**

6.3. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de Setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	8.401	4.149	12.550
De 31 a 60 dias	2.518	-	2.518
De 61 a 90 dias	1.638	-	1.638
De 91 a 120 dias	1.163	-	1.163
De 121 a 365 dias	10.648	-	10.648
Maior de 365 dias	4.794	-	4.794
Nota Comercial - NC	10.917	96	11.013
Direitos Creditórios Outros Títulos	12.282	3.474	15.756
Cessão de Crédito	-	4.625	4.625
Cédula de Produto Rural - CPR	2.653	10.984	13.637
Totais	**55.014**	**23.328**	**78.342**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(13.388)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**64.954**

Em 30 de Setembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	11.308	2.599	13.907
De 31 a 60 dias	3.100	70	3.170
De 61 a 90 dias	2.321	70	2.391
De 91 a 120 dias	2.168	72	2.240
De 121 a 365 dias	1.469	1.472	2.941
Maior de 365 dias	496	-	496
Nota Comercial - NC	3.182	506	3.688
Cédula de Produto Rural - CPR	4.761	5.639	10.400
Direitos Creditórios Outros Títulos	8.061	-	8.061
Totais	**36.866**	**10.428**	**47.294**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(5.684)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**41.610**

6.4. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30.09.2025**	**30.09.2024**
(=) Saldo Inicial	**141.070**	**109.661**
(+) Aquisições	827.969	551.650
(-) Liquidações	(797.816)	(553.862)
(+) Rendimentos	52.540	33.621
(=) Saldo no final do exercício	**223.763**	**141.070**

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 1.706 (R$ 0 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de Setembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	39	39	100,00%	(39)
A (especial)	-	579	579	30,00%	(579)
A	141.271	4.070	145.341	0,00%	(10)
B	14.011	3.580	17.591	1,09%	(192)
C	651	3.124	3.775	13,52%	(510)
D	142	1.828	1.970	32,28%	(636)
E	-	339	339	65,55%	(222)
F	3.117	5.981	9.098	100,00%	(9.098)
NC	10.917	96	11.013	0,00%	(1.052)
DCOT	12.282	3.474	15.756	0,00%	(5.181)
CC		4.625	4.625	0,00%	-
CPR	2.653	10.984	13.637	0,00%	(1.837)
Títulos Duplicatas Descontadas					(104) (205)
Saldo em 30.09.2025	**185.044**	**38.719**	**223.763**		**(19.665)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					5.888
Saldo no exercício anterior					**(13.777)**

Em 30 de Setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial) I	459	420	879	30,00%	(264)
A (especial) II	2.455	3.761	6.216	38,06%	(2.366)
A (especial) III	134	1.752	1.886	50,00%	(943)
A (especial) IV	188	1.075	1.263	71,28%	(900)
A (especial) V	94	-	94	100,00%	(94)
A	84.621	9.249	93.870	0,00%	-
B	2.843	5.632	8.475	1,20%	(102)
C	1.308	514	1.822	14,75%	(269)
D	3	221	224	33,87%	(76)
E	2	582	584	73,52%	(429)
F	310	3.298	3.608	100,00%	(3.608)
CPR	4.761	5.639	10.400		(4.585)
NC	3.182	506	3.688		(142)
Outros	8.061	-	8.061		-
Saldo em 30.09.2024	**108.421**	**32.649**	**141.070**		**(13.777)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					4.593
Saldo no exercício anterior					**(9.184)**

6.6. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	9.776	-	9.776	4,46%
Devedor 2	6.676	-	6.676	3,04%
Devedor 3	4.744	-	4.744	2,16%
Devedor 4	2.767	-	2.767	1,26%
Devedor 5	2.648	-	2.648	1,21%
Devedor 6	2.505	-	2.505	1,14%
Devedor 7	2.442	-	2.442	1,11%
Devedor 8	2.227	-	2.227	1,02%
Devedor 9	2.083	-	2.083	0,95%
Devedor 10	2.029	-	2.029	0,93%
Demais devedores	185.866	(19.665)	166.201	75,77%
Total	**223.763**	**(19.665)**	**204.098**	**93,05%**

6.7. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 90.633 (R$ 34.244 em 2024).

6.8. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	34,16%	37,61%	41,83%

6.9. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a ser adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Os investimentos do Fundo subordinam-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento do Fundo. Todo e qualquer direito de crédito a ser adquirido pelo Fundo deve atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, a única Condição de cessão estabelecidas no regulamento do Fundo, cuja responsabilidade pela verificação é da consultora especializada.

Elegibilidade:

O Fundo somente adquire direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade (os "Critérios de elegibilidade"):

a) Esteja enquadrado ao limite descrito no parágrafo quarto do regulamento do Fundo;

b) Somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

c) Até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido pode ser representados por cheques;

d) No mínimo 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por duplicatas;

e) Até 7,5% (sete e meio por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por notas comerciais;

f) Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por operações comerciais de cartão de crédito; e

g) Até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de um mesmo devedor/sacado.

h) Até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido pode ser representados por contratos;

i) Até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por notas promissórias; e

j) Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios relacionados à empresas em recuperação judicial, observado o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 65 do regulamento do Fundo.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo devem ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no regulamento do Fundo e somente após a assinatura de um contrato que regula as cessões de direitos creditórios para Fundos de investimento em direitos creditórios a ser celebrado pelo Fundo com as cedentes. O cedente pode responder solidariamente com os devedores/sacados pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

A Administradora, a Consultora Especializada, a Gestora ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores/sacados dos direitos de crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos de crédito.

Cada uma das cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos de crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade conforme previsto em cada contrato que regula as Cessões de direitos creditórios para Fundos de investimento em direitos creditórios.

Na aquisição de quaisquer direitos creditórios, o Fundo deve respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida.

As taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de direitos de crédito são realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito conforme RCVM 175.

Cessão:

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada, que é responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

a) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

b) a soma dos 10 (dez) maiores cedentes e Grupos Econômicos de cedentes pode atingir industrial;

c) o percentual máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do patrimônio líquido, não estando incluído no referido percentual, os valores detidos por Instituições Financeiras;

d) até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

e) a soma dos 10 (dez) maiores devedores/sacados e Grupos Econômicos de devedores/sacados pode atingir o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido;

f) até 12% (doze por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, conjuntamente, como cedentes e devedores/sacados;

g) até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados, em conjunto, por CCBs, direitos creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito, devendo, 90% (noventa por cento) dos referidos ativos, contar com alguma garantia;

h) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR-F), devendo, 100% (cem por cento) das CPR-F adquiridas pelo Fundo, contar com alguma garantia;

i) até 7% (sete por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por Cédulas Imobiliárias Rurais;

j) até 12% (doze por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade;

k) até 3,5% (três e meio por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e

l) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de um mesmo Cedente, exceto quando o Cedente seja instituição financeira cedendo CCBs para o Fundo, neste caso, este limite é de até 18% (dezoito por cento).

m) até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido podem estar representados por créditos a performa, observado o item “k” acima;

n) até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por créditos performados e a performar decorrentes de direitos fonomecânicos (streamings), de qualquer plataforma disponível no mercado, sendo que os créditos a performar deverão representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos direitos fonomecânicos adquiridos pelo Fundo;

o) até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por Cédulas de crédito Rural (CCR);

p) o prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não é superior a 90 (noventa) dias;

q) o prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por duplicatas deve ser de, no máximo, 50 (cinquenta) dias (inclusive);

r) o prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por cheques deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias (inclusive);

s) o prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por contratos deve ser de, no máximo, 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias (inclusive);

t) o prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por notas promissórias deve ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias (inclusive);

u) o prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por CCB deve ser de, no máximo, 504 (quinhentos e quatro) dias (inclusive).

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 1.865 (R$ 1.160 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 6.883 (R$ 3.370 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	54.688	5.991,044659	32,49
30/09/2024	36.004	4.522,013581	16,69

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino 1 A	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	22.977	2.282,553043	44,33
30/09/2024	20.437	1.935,606483	15,75

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino 1 B	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	8.500	3.245,305317	17,92
30/09/2024	5.426	2.752,021043	16,01

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	92.931	3.760,588612	17,81
30/09/2024	56.115	3.192,035773	16,01

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas da cedente única do Fundo são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares. As cotas são divididas em subclasses de Cota sênior ou subordinada mezanino e Cota subordinada júnior.

As cotas seniores têm uma única subclasse. As cotas subordinadas podem ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) múltiplas subclasses de cotas subordinadas mezaninos e (b) 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores.

Cada cedentes de cotas tem as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas.

A integralização e o resgate de cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil BACEN. Em se tratando de cotas subordinadas, a integralização e o resgate podem ser efetuados em direitos creditórios.

Para as cotas seniores, não é admissível a integralização em direitos creditórios, mas o resgate pode ser feito em direitos creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

É facultado à Administradora suspender, a qualquer momento, novas aplicações em qualquer cedente de cotas do Fundo, de modo que tal suspensão aplicar-se-á indistintamente a novos investidores e aos cotistas do Fundo.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação ou efetivação do resgate é realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no fechamento deste dia, exceto quando se tratar de cotas subordinadas juniores é realizada pelo valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

13. EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer cedente, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

As cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento do Fundo;
b) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto.

As cotas Seniores possuem rentabilidade prioritária de 100% da taxa do CDI Over + 4% a.a., em relação às cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores.
A cedentes única do Fundo pode emitir cotas subordinadas, das cedentes mezanino e júnior.

As cotas subordinadas mezaninos I-A têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às cotas Seniores para efeito de resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;
b) prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas mezaninos I -B e às cotas subordinadas juniores, observado o disposto no regulamento do Fundo;
c) admitem o resgate em direitos de crédito;
d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo;
e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota subordinada mezanino I -A corresponde a 1 (um) voto.

As cotas subordinadas mezaninos I-A possuem Rentabilidade Prioritária de 100% da taxa do CDI OVER + 4,10% a.a., em relação às cotas subordinadas mezaninos I-B e às cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas mezaninos I-A somente podem receber aportes de Fundos geridos pela Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.

As cotas subordinadas mezaninos I-B têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às cotas Seniores e às cotas subordinadas mezaninos IA para efeito de resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;

b) prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas juniores, observado o disposto no regulamento do Fundo;

c) admitem o resgate em direitos de crédito;

d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo;

e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota subordinada mezanino I -B corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas mezaninos I-B possuem rentabilidade prioritária de 100% da taxa do CDI Over + 4,10% a.a., em relação às cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às cotas Seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de resgate observado o disposto no regulamento do Fundo;
b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas Seniores e das cotas subordinadas mezaninos I-A e I-B, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;
c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo;
d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota subordinada júnior corresponderá 1 (um) voto; e
e) não são ofertadas publicamente.

As cotas subordinadas juniores não possuem rentabilidade prioritária definida.

Toda nova emissão de cotas subordinadas juniores dependerá da aprovação por escrito da maioria absoluta dos cotistas detentores das cotas subordinadas juniores já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas cotas sejam adquiridas pelos cotistas que detinham a maioria das cotas de tal cedentes.

A partir da data de emissão de cotas seniores, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para as cotas Seniores.

A partir da data da primeira emissão de cotas subordinadas mezaninos I -A, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas subordinadas mezaninos I-A, deduzido o valor total correspondente às cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da cedentes de Cota mezanino I-A no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a cedentes de Cota subordinada mezanino I-A.

A partir da data da primeira Emissão de cotas subordinadas mezaninos I -B, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas subordinadas mezaninos I-B, deduzido o valor total correspondente às cotas Seniores e às cotas subordinadas mezaninos I-A; ou (ii) o valor unitário da cedentes de cota mezanino I-B no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a cedentes de cota subordinada mezanino I-B.

Os critérios de determinação do valor das cotas Seniores e cotas subordinadas mezaninos, definidos no Artigo anterior, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas Seniores e das cotas subordinadas mezaninos na hipótese de resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas Seniores e das cotas subordinadas mezaninos não farão jus, em hipótese, alguma, quando do resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à rentabilidade alvo, na respectiva data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas cedentes de cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima no valor das cotas Seniores e cotas subordinadas mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida no regulamento do Fundo, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das cotas Seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

No ato da aquisição das cotas, por ocasião do ingresso do investidor no Fundo, ele assinará um termo de adesão e receberá cópia do regulamento e o prospecto. A cada aplicação, ele receberá o extrato da conta com o seu nome ou denominação social, CPF ou CNPJ, valor aplicado e o número e cedentes de cotas adquiridas.

A critério da Administradora, novas cotas do Fundo, de qualquer cedente, podem ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento.

Não há direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição das eventuais novas cotas mencionadas no caput.

Os valores mínimos para aplicação inicial no Fundo são de:
I- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as cotas Seniores;
II- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as cotas subordinadas mezaninos I-A;
III- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as cotas subordinadas mezaninos I-B;
IV- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as cotas subordinadas juniores.

O Fundo exige a manutenção de investimento mínimo por cotista de:

I- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as cotas Seniores;

II- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as cotas subordinadas mezaninos I-A;
III- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as cotas subordinadas mezaninos I-B;
IV- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as cotas subordinadas juniores.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Cada cedentes de cotas do Fundo devem ser avaliada por empresa classificadora de risco em funcionamento no país.
Caso ocorra o rebaixamento da classificação de risco de uma cedente de cotas do Fundo, são adotados os seguintes procedimentos:

I- comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e, ainda, por qualquer um dos seguintes meios (i) correio eletrônico, ou (ii) carta com aviso de recebimento; e
II- envio a cada cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo cópia do relatório da empresa de classificação de risco que deliberou pelo rebaixamento.

O Fundo deve divulgar suas principais características junto ao público através de um Prospecto elaborado em conformidade com as Instruções da CVM.

Todas as cotas de emissão do Fundo somente podem ser distribuídas por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

No momento de aquisição de cotas, cabe à Administradora, ou se for o caso, ao integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, assegurar que o adquirente é investidor qualificado.

Por se tratar de Fundo aberto, as cotas não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve emissão de 2.543,362876 cotas subordinadas no montante de R$ 12.792, 2.759,469975 cotas mezanino 1A no montante de R$ 5.750, 840,333227 cotas mezanino 1B no montante de R$ 2.400 e 18.344,195824 cotas sênior no montante de R$ 63.433.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve emissão de 2.003,144999 cotas subordinadas no montante de R$ 8.191, 3.222,115959 cotas mezanino 1A no montante de R$ 5.960, 723,252108 cotas mezanino 1B no montante de R$ 1.900 e 7.139,148378 cotas sênior no montante de R$ 21.258.

b) Resgate e Amortização de cotas

As cotas do Fundo podem ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas nesta Seção.

O Cotista deve manifestar a sua intenção de resgate à Administradora, por meio de correspondência ou correio eletrônico encaminhado à Administradora, com cópia para o Custodiante.

Para conversão de cotas Seniores e cotas subordinadas mezaninos I -A e I-B, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, é utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia do efetivo pagamento.

O valor mínimo de resgate é de R$ 10 (dez mil reais), observado que o saldo mínimo de permanência no Fundo, por cotista, é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as cotas Seniores, de R$ 300 (trezentos mil reais) para as cotas subordinadas mezaninos I-A, de R$ 300 (trezentos mil reais) para as cotas subordinadas mezaninos I-B, e de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas podem ser resgatadas em direitos creditórios.

É possível o resgate de cotas Seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

O pagamento do valor do resgate das cotas Seniores é efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação pela Administradora.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do Cotista, em prejuízo deste último, a Administradora, mediante solicitação da Gestora, pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nestes casos, informar a todos os cotistas sobre tal suspensão e convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre as providências a ser adotadas.

As cotas subordinadas somente podem ser resgatadas após o resgate total das cotas Seniores, excetuada a hipótese prevista neste Artigo.

As cotas subordinadas somente podem ser resgatadas e pagas, antes do resgate das cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as cedentes de cotas subordinadas, depois de transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contado do pedido de resgate, observadas às condições abaixo:

I- a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate de cotas subordinadas de determinadas cedentes, comunicar aos titulares das cotas Seniores e das demais cedentes de cotas subordinadas superiores, se houver, por qualquer meio, inclusive por correio eletrônico, a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização;

II- os titulares das cotas Seniores e das cedentes de cotas subordinadas em circulação que a ela se subordinam, a partir da comunicação referida no inciso I acima, podem requerer o resgate de suas cotas até o 3º (terceiro) dia útil, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas.

Ressalvado o disposto acima, é permitido o resgate de cotas subordinadas a qualquer tempo quando houver a superação dos índices de Subordinação Mínimos, o que caracteriza Excesso de Cobertura, sendo que a Administradora realiza o pagamento das cotas subordinadas daqueles cotistas que primeiro solicitarem, até o limite do Excesso de Cobertura, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação do referido resgate, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no regulamento do Fundo. Caso o Fundo não tenha recursos imediatamente disponíveis para o pagamento do resgate das cotas subordinadas solicitado, a Administradora deve providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual, na medida em que existam recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento.

No resgate de cotas subordinadas juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento do Fundo, a Administradora deve transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das cotas Seniores em cada data de resgate, (ii) aos titulares das cotas subordinadas em cada data de resgate após o resgate das cotas seniores nos montantes apurados conforme determinado no regulamento do Fundo.

Os titulares das cotas Seniores e das cotas subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve resgate de 704,703796 cotas subordinadas no montante de R$ 3.524, 3.262,196597 cotas mezanino 1A no montante de R$ 6.750, 7.205,439305 cotas sênior no montante de R$ 25.389.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve resgate de 1.372,031066 cotas subordinadas no montante de R$ 5.549, 2.685,729354 cotas mezanino 1A no montante de R$ 1.660,636,157119 cotas mezanino 1B no montante de R$ 5.050 e 3.367,156379 cotas sênior no montante de R$ 10.201.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Mpm Soluções, Consultoria E Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada
Consultoria especializada:	Finergy Raízes Consultoria e Cobrança Extrajudiciais Ltda.

15. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16. PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	-		12	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	6.152	446	2.355	268

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(35)	(336)	(29)	(294)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(35)	(352)	(31)	(335)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**	(17)	(543)	(46)	(471)

17. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Os Prestadores de Serviços receberão uma Taxa (TA) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Essa Taxa remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

Os Prestadores de Serviços receberão taxas mensais, sendo calculadas e provisionadas todo dia útil, conforme a seguinte fórmula:

a) TA = (tx/252) x PL(D-1) + RCE

onde:

TA: Taxa

tx: 0,60% a.a. (sessenta décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

PL(D-1): Patrimônio Líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo.

RCE: Remuneração da(s) Consultora(s) Especializada(s).

Nos termos do caput deste Artigo, o Fundo pagará as taxas equivalentes à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente:

I – pelos serviços de administração e custódia, o equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até o montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais), e o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo que ultrapassar R$ 200.000 (duzentos milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de taxa de administração de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) nos primeiros seis de operação, de R$ 3 (três mil reais) do sétimo ao décimo segundo mês de operação e de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M (“Taxa de Administração”); e o pagamento mínimo de custódia de R$ 22.501,47 (vinte e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos).

II – pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) até o montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais) sobre o Patrimônio Líquido Fundo e o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido Fundo que ultrapassar R$ 200.000 (duzentos milhões de reais) ("Taxa de Gestão”);

A Taxa (TA) será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

III - tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa
Máxima de Distribuição”).

Para efeito do disposto no Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no caput.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída e tampouco taxa de performance.

Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI do Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 336 (R$ 294 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 543 (R$ 471 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 352 (R$ 335 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Finergy Raízes Consultoria e Cobrança Extrajudiciais Ltda. e a Mpm Soluções, Consultoria E Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Pelos serviços de consultoria especializada estabelecidos em cada Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a remuneração mensal da empresa Finergy Raízes Consultoria e Cobrança Extrajudiciais Ltda. será equivalente a R$ 500 (quinhentos mil reais),da empresa Sopro Consultoria Ltda. será equivalente a R$ 450 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e da empresa de consultoria especializada e agente de cobrança Mpm Soluções, Consultoria E Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada, será equivalente a R$ 300 (trezentos mil reais) ("Taxa de Consultoria"); e

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram de R$ 12.068 (R$ 9.140 em 2024).

19. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2024 afirmou os ratings ‘brA(sf)’, das Cotas Subclasse Sênior; ‘brA-(sf)’, das Cotas Subclasse Subordinada Mezanino I-A; ‘brBBB+(sf)’, das Cotas Subclasse Subordinadas Mezanino I-B; e ‘brB(sf)’, das Cotas Subclasse Subordinadas Júnior de emissão do Raízes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Raízes FIDC / Fundo). As classificações possuem perspectiva estável.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2025:

(i) A redução da taxa de administração e gestão, constantes no Parágrafo Primeiro, inciso I e II, passando a vigorar conforme os temos abaixo:

“Seção 5 – Taxa de administração e demais taxas

Artigo 18 (...)

Parágrafo Primeiro(...)
I – pelos serviços de administração e custódia, o equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até o montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais), e o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo que ultrapassar R$ 200.000 (duzentos milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de taxa de administração de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) nos primeiros seis de operação, de R$ 3 (três mil reais) do sétimo ao décimo segundo mês de operação e de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M (“Taxa de Administração”); e o pagamento mínimo de custódia de R$ 22.501,47 (vinte e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos).

II – pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) até o montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais) incidentes sobre o Patrimônio Liquido do Fundo e o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido Fundo que ultrapassar R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)("Taxa de Gestão");

(ii) A majoração da Taxa de Consultoria, com a consequente alteração do inciso III, constante no parágrafo primeiro, do artigo 18, do Regulamento do Fundo. Neste sentido, o referido dispositivo vigorará com a seguinte redação:

"Seção 5 – Taxa de administração e demais taxas
Artigo 18 (...)
Parágrafo Primeiro(...)

III – pelos serviços de consultoria especializada estabelecidos em cada Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a remuneração mensal da empresa Finergy Raízes Consultoria e Cobrança Extrajudiciais Ltda. será equivalente a R$ 500 (quinhentos mil reais), da empresa Sopro Consultoria Ltda. será equivalente a R$ 450 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e da empresa de consultoria especializada e agente de cobrança Mpm Soluções, Consultoria E Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada, será equivalente a R$ 300 (trezentos mil reais) ("Taxa de Consultoria")"

26. EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS EM 07 DE OUTUBRO DE 2025:

a) A alteração da taxa de administração, custódia e gestão, com a consequente alteração dos incisos I e II, do parágrafo primeiro, do artigo 18, do Regulamento do Fundo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

Parágrafo Primeiro. (...)

I – pelos serviços de administração e custódia, o equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até o montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais), e, quando o Patrimonio Liquido do Fundo ultrapassar o montante de R$200.000 (duzentos milhões de reais) será cobrado o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido total do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de taxa de administração de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) nos primeiros seis de operação, de R$ 3 (três mil reais) do sétimo ao décimo segundo mês de operação e de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M ("Taxa de Administração"); e o pagamento mínimo de custódia de R$ 22.501,47 (vinte e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos).

II – pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimonio Líquido total do Fundo ("Taxa de Gestão");

b) A alteração da remuneração mensal devida às Consultoras Especializadas do Fundo, com a consequente alteração do inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 18, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

Parágrafo Primeiro. (...)

III – pelos serviços de consultoria especializada estabelecidos em cada Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a remuneração mensal da empresa Finergy Raízes Consultoria e Cobrança Extrajudiciais Ltda. será de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), da empresa Sopro Consultoria Ltda. será equivalente a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e da empresa de consultoria especializada e agente de cobrança Mpm Soluções, Consultoria E Cobrança Sociedade Unipessoal Limitada, será equivalente a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ("Taxa de Consultoria"). Caso o valor da nota enviada, mensalmente, pela Consultoria Especializada não seja o valor total, a Consultoria Especializada será obrigada ***a enviar o termo de quitação do valor mensal remanescente; e"***

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 16 de outubro de 2025.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos